



REGULAMENTO

AÇÃO FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (Banco Sicoob)
SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A ação comercial intitulada “**Dê partida no seu sonho**” será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (“BANCO SICOOB”)**, na “modalidade operação assemelhada vale-brinde” em território nacional, no período de **02/10/2025 a 01/12/2025** e visa incentivar a contratação de financiamentos de veículos Sicoob.

1.2. Para fins de participação nesta ação, entende-se por modalidade assemelhada vale-brinde a concessão, de forma gratuita, de um pacote de **Assistência Veicular** 24 horas fornecido pela Seguradora MAPFRE, válido por 1 (um) ano, vinculado à contratação de financiamento de veículo realizada pelo cooperado participante, nos termos especificados neste regulamento

1.3. Na contratação de financiamento de veículo no período indicado, o participante fará jus a um pacote de **assistência veicular fornecido pela Seguradora MAPFRE**, válido por 1 (um) ano, conforme coberturas descritas no quadro resumo em anexo.

1.4. A Ação é limitada as 20.000 (vinte mil) primeiras contratações realizadas no período.

1.5. Esta ação não constitui sorteio, concurso, *cashback* ou operação assemelhada que envolva o fator sorte, sendo uma bonificação vinculada à contratação do produto.

2. PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da presente Ação as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em território nacional, cooperadas e associadas a uma cooperativa singular que pertença ao Sistema Sicoob que esteja participando da campanha. Ressalta-se que a adesão das cooperativas à ação é facultativa, sendo recomendado que o interessado consulte previamente sua cooperativa para verificar as condições de participação.

2.2. Estão impedidos de participar desta Ação: (i) pessoas físicas menores de 18 anos; (ii) qualquer interessado que não contratar financiamento de veículo no período definido neste Regulamento.



2.3. O produto participante, objeto desta Ação e consequentemente do benefício, é o **Financiamento de Veículos Sicoob**, que garante ao cooperado Participante, de forma gratuita, um pacote de assistência veicular válido por 1 (um) ano, fornecido pela Seguradora MAPFRE, conforme condições estabelecidas neste Regulamento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para ter direito ao benefício, o cooperado deverá contratar o financiamento de veículo dentro do período de participação (02/10/2025 a 01/12/2025), estando sujeito à análise de crédito conforme regras do produto.

3.2. O pacote de assistência veicular concedido contemplará os serviços discriminados no Quadro Resumo constante no Anexo I deste Regulamento, com validade de 12 (doze) meses a contar da ativação do benefício.

3.3. A ativação do benefício será realizada em até 30 dias pela Seguradora parceira após a efetivação do contrato de financiamento.

3.4. O benefício é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, substituído ou cedido a terceiros.

3.5. Ficam os cooperados cientes de que, ao fazer a contratação do financiamento de veículo Sicoob nas Cooperativas ou no Super App Sicoob, estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta ação, tendo direito de receber a assistência veicular.

3.6. Independentemente da quantidade de financiamentos de veículos contratados no período, a assistência técnica veicular será concedida por CPF/CNPJ, limitada a um único benefício por titular.

3.7 Veículo assistido: entende-se por veículo assistido o veículo designado pelo titular no regulamento de assistência com peso máximo até 3.500 kg, com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos a contar da data de sua fabricação constante na nota fiscal.

4. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO

4.1. A divulgação desta Ação poderá ocorrer em canais oficiais do Sicoob (site, redes sociais, materiais de comunicação interna e externa, entre outros meios que venham a ser definidos).

4.2. O Regulamento ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.sicoob.com.br.

5. DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão desclassificados da Ação os participantes que: (i) não cumprirem os requisitos deste Regulamento; (ii) cancelarem o contrato de financiamento antes da ativação do benefício; (iii) praticarem fraude ou tentativa que atente contra os objetivos e condições desta Ação.



6. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pelo Sicoob e pela Seguradora parceira exclusivamente para execução desta Ação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

6.2. O Sicoob e a Seguradora MAPFRE assumem o compromisso de manter absoluta confidencialidade das informações, não compartilhando dados com terceiros, salvo nos casos previstos em lei.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Sicoob reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Ação, em caso de força maior ou necessidade, comunicando tal fato pelos mesmos meios utilizados para divulgação.

7.2. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações não previstas neste Regulamento serão julgadas por comissão composta por representantes do Sicoob.

7.3. A participação nesta Ação implica ciência e aceitação irrestrita de todos os termos e condições aqui previstos.

7.4 Em caso de dúvidas específicas sobre a assistência veicular, a MAPFRE disponibilizou um telefone para atendimento aos participantes da ação, que é 0800 727 5569.

ANEXO I

QUADRO RESUMO DO PACOTE DE ASSISTÊNCIA VEICULAR (MAPFRE)

1.RESUMO DOS SERVIÇOS

QUADRO RESUMO ASSISTÊNCIA AUTOMÓVEL

Definições

Veículo Assistido: Entende-se por Veículo Assistido o veículo designado pelo titular no Regulamento de Assistência com peso máximo até 3.500 Kg, com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, a contar da data de sua fabricação constante na nota fiscal.

Serviço	Eventos	Limites	Âmbito
Socorro mecânico e/ou elétrico	Pane do veículo, para serviços simples e paliativos, possíveis de serem prestados no local, como por exemplo: troca de fusível ou conexão de bateria.	R\$ 200,00 (duzentos reais) por intervenção, limitado a 03 (três) intervenções durante o período de vigência do Regulamento de Assistência.	Brasil
Reboque	Pane, acidente ou quando recuperado de roubo ou furto.	03 (três) intervenções durante o período vigência do Regulamento de Assistência, limitado a 300 km (trezentos quilômetros) por intervenção, contemplando gastos com pedágios, balsas, etc.	Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e Chile
Chaveiro	Veículo Assistido não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do Veículo Assistido ou quebra na fechadura, na ignição ou na tranca de direção.	R\$ 200,00 (duzentos reais) por intervenção, limitado a 03 (três) intervenções durante o período de vigência do Regulamento de Assistência.	Brasil
Troca de pneu	Pneu furado ou avariado.	Limite: R\$ 200,00 (duzentos reais) por intervenção, limitado a 03 (três) intervenções durante o período de vigência do Regulamento de Assistência.	Brasil
Pane Seca	Pane Seca.	R\$ 200,00 (duzentos reais) por intervenção e no máximo 03 (três) intervenções durante o período de vigência do Regulamento de Assistência.	Brasil

QUADRO RESUMO ASSISTÊNCIA PEQUENOS REPARO & VIDROS

Serviço	Eventos	Limites	Âmbito
Pequenos Reparos	Em decorrência de Acidente	01 (uma) utilização de até R\$ 500 (Quinhentos Reais).	Brasil
Vidros (parabrisa)	Em decorrência de Acidente	01 (uma) utilização de até R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).	Brasil